



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento do vencimento-base dos servidores efetivos e dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Cedro-CE que recebam valores abaixo do salário mínimo nacional na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Cedro-CE autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores efetivos e a gratificação dos cargos em comissão, da Câmara Municipal de Cedro, que recebam valores menores que o salário mínimo nacional, a fim de equiparar tais vencimentos ao valor vigente, segundo a Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1), que fixa o novo valor do salário-mínimo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 10 DE JANEIRO DE 2022.**


Gilberto Barbosa De Oliveira
Presidente


Adrianna Costa Silva
Vice-Presidente


Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz
1ª Secretária


Tereza Wyana Ferreira Viana
2ª Secretária


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
10-01-2022